

1º TERMO ADITIVO Nº 1212/2026 CONTRATO Nº 212/2025

ALTERAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL – art. 107, da Lei 14.133/21



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2025



OBJETO CONTRATUAL

Prorrogação excepcional de prazo de vigência, através do 1º aditamento ao contrato nº 212/2025, para dar continuidade na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Carú – MA, por mais 12 (doze) meses, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



DADOS DO CONTRATANTE

Câmara Municipal de São João do Carú, CNPJ nº 01.612.630/0001-80

AV. Principal S/N — Bairro J. Belém, CEP: 65.385-000 — São João do Carú - MA.

Igor Cristene da Conceição Silva, CPF nº 611.916.213-59



DADOS DO CONTRATADO

R S SOARES NETO - EPP, CNPJ nº 31.418.740/0001-76

Localizada: na Rua João Amaral Silva, Nº 150, Centro, no município de Matinha – MA CEP: 65.218-000

Representante Legal: Raimundo Sousa Soares Neto, CPF nº 053.999.243-74



FISCAL DO CONTRATO

JOSENILDO DE MACENA, CPF nº 024.405.973-09,

PREÂMBULO

Aos 16 de dezembro de 2025, a Câmara Municipal de São João do Carú, inscrita no CNPJ nº 01.612.630/0001-80, através do Sr. Igor Cristene da Conceição Silva - Presidente, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa **R S SOARES NETO - EPP, CNPJ nº 31.418.740/0001-76**. Localizada na Rua João Amaral Silva, Nº 150, Centro, no município de Matinha – MA CEP: 65.218-000. Neste ato Representada pelo Dr. **Raimundo Sousa Soares Neto**, inscrito no CPF nº **053.999.243-74**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolve formalizar, por acordo entre as partes, o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.630/0001-80

1.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO – Prorrogação excepcional de prazo de vigência, através do 1º aditamento ao contrato nº 212/2025, para dar continuidade na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Carú – MA, por mais 12 (doze) meses, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, firmado entre as partes em 14/01/2025, nos termos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, “O contrato terá prazo de duração adstrito ao crédito orçamentário, podendo por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, de acordo com as condições previstas no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEAL

2.1 O presente Termo de Aditamento decorre de autorização, encontra-se amparo legal no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 002/2025 e da Inexigibilidade nº 002/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor total do Contrato é de: **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ – MA	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 72.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1. Pelo presente Termo Aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em caráter excepcional estendendo por mais 12 (doze) meses, ou seja 13/01/2026 a 13/01/2027, conforme o artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – As despesas para o exercício de 2026 decorrentes do termo aditivo celebrado com a empresa correrão por conta da dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 01.031.0001.2002.0000
SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 3.3.90.35.00

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A administração deverá promover, enquanto não adotar o PNCP, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2022, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a divulgação do presente instrumento no seu respectivo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.630/0001-80

sítio oficial na internet e publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, em atenção também ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São João do Caru – MA, **16 de dezembro de 2025.**

ASSINATURAS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

IGOR CRISTENE DA CONCEIÇÃO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São João do Carú
CNPJ nº 01.612.630/0001-80

RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO
R S SOARES NETO - EPP
CNPJ: 31.418.740/0001-76